CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER N° 05/2023

Aprova com ressalvas as contas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quarto trimestre do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional n° 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a lei municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, nas dependências do (CEFORPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente (SP), elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no quarto trimestre de 2023, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado, quanto às despesas líquidas empenhadas e liquidadas totalizaram R$, 129.090.437,58, sendo R$ 105.664.416,13, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/AE0E-9876-651B-7E54 e informe o código AE0E-9876-651B-7E54

alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R$ 117.920.516,96 mais VAAR de 2.073.401,54, mais os rendimentos de aplicações financeiras R$ 723.935,52 totalizando R$ 120.717.854,02

3 No final do quarto trimestre de 2023, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R$ 609,76 e na conta de investimentos R$ 0,00.

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 89,06%, conforme legislação.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP.

Observações Gerais

A) Há questões do transporte escolar que precisam ser resolvidas pela municipalidade para transparência e adequação à legislação como: pagar efetivamente apenas os trechos executados, aumentar a fiscalização através de um fluxo mais claro e documentado de fiscalização, fazer a leitura adequada de tacógrafos e revisão geral dos contratos com as vans que executam o transporte de alunos da rede municipal;

B) Insiste o conselho na necessidade especificar nas folhas suplementares a quem se destinam pagamentos de menores valores, como se faz em alguns casos, que esta prática seja estendida a todas as folhas suplementares para aumentar a transparência e facilitar a fiscalização, ainda que isto implique em aperfeiçoamento no sistema de finanças do município;

C) O Conselho, usando de suas prerrogativas quanto a que seja mantida condigna remuneração, deliberou a urgente necessidade de alertar o município quanto à necessidade de pagamento do abono pecuniário aos servidores da educação, que foi suspensa pelo Decreto 34.848/2023 que o município estabeleça data certa para quitar o pagamento, considerando que a educação possui verba própria justamente para garantir que seus profissionais percebam em dia sua remuneração.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao quarto trimestre do ano de 2023, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 24 de janeiro de 2024.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 24 de janeiro de 2024.

Francielle Bonfim Beraldi

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/AE0E-9876-651B-7E54 e informe o código AE0E-9876-651B-7E54

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/AE0E-9876-651B-7E54 e informe o código AE0E-9876-651B-7E54

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER N° 02/2023

Aprova com ressalvas as contas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, primeiro trimestre do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional n° 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a lei municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023, nas dependências do (CEFORPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente (SP), elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no primeiro trimestre de 2023, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0,
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado que as despesas líquidas empenhadas e liquidadas totalizaram R$ 34.374.358,67 , sendo R$24.062.051,07, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/8C44-27E6-2A34-812F e informe o código 8C44-27E6-2A34-812F

alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R$ 34.369.931,28 mais os rendimentos de aplicações financeiras R$ 4.427,39 totalizando R$ 34.374.358,67.

3 No final do primeiro trimestre de 2023, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R$10.809,75;

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 73,74% conforme legislação.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como, do TCE/SP.

Observações Gerais

A) Baseado no artigo 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996) a construção de prédios não é considerado como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e no contrato 317/2019, foram realizados gastos com a construção da Creche Conceição Tamaoki, no bairro João Domingos Netto, o que não está condizente com a legislação.

B) Os planos de telefonia podem ser adequados a valores mais próximos aos aplicados atualmente, através da renovação de planos e deve constar, não apenas o número de telefone correspondente, mas também o nome do órgão/unidade escolar a que se refere o pagamento.

C) O empenho e notas referentes ao ticket alimentação inclui todas as secretarias, em nome da MegaVale, no valor de R$ 2.345.723,97, não havendo uma especificação sobre quais valores se aplicam somente à secretaria da Educação;

D) O empenho referente à compra global no valor de R$272.441,11, a análise foi inconclusiva, devido à impossibilidade dos Conselheiros verificarem, por meio dos documentos apresentados e se os materiais retirados foram utilizados apenas em unidades educacionais.

E) A assinatura do jornal “O Imparcial”, empenho 3900/1/2023, no valor de 350,00 sem justificativa ou previsão de ação na manutenção e desenvolvimento do ensino, pede-se esclarecimentos quanto a este gasto e sua efetividade para o ensino;

F) A compra de equipamentos no valor de 621 mil reais em materiais de marcenaria para unidade escolar, não veio acompanhada de justificativa plausível sobre seu uso na manutenção e desenvolvimento do ensino;

G) Não há, na documentação dos pagamentos de manutenção dos veículos, descrição sobre onde os mesmos estão estacionados, não foi apresentado controle de rota, ou maiores informações sobre como são utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino. Há

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/8C44-27E6-2A34-812F e informe o código 8C44-27E6-2A34-812F

constante manutenção nos mesmos veículos, o que aparenta um desgaste da frota gerando prejuízo aos cofres públicos pelos costumeiros reparos;

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao primeiro trimestre do ano de 2023, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 21 de junho de 2023

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 19 de abril de 2023.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/8C44-27E6-2A34-812F e informe o código 8C44-27E6-2A34-812F

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER N° 03/2023

Aprova com ressalvas as contas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, segundo trimestre do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional n° 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a lei municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2023, nas dependências do (CEFORPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente (SP), elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no segundo trimestre de 2023, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado, quanto às despesas líquidas empenhadas e liquidadas totalizaram R$ 69.909.125,33, sendo R$ 54.333.248,39, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A3ED-AEEB-51DF-8A17 e informe o código A3ED-AEEB-51DF-8A17

alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R$ R$ 63.023.615,07 mais os rendimentos de aplicações financeiras R$160.307,63 totalizando R$ 63.183.922,76.

3 No final do primeiro trimestre de 2023, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R$ 4.201,13 e na conta de investimentos R$ 1.740.582,43;

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 85,99% conforme legislação.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como, do TCE/SP.

Observações Gerais

A) Os planos de telefonia podem ser adequados a valores mais próximos aos aplicados atualmente, inclusive foram feitos apontamentos pontuais à Secretaria sobre escolas onde os planos de telefonia podem ser melhorados, através da renovação de planos e deve constar, não apenas o número de telefone correspondente, mas também o nome do órgão/unidade escolar a que se refere o pagamento;

B) Não foi dada justificativa plausível à compra de 621 mil reais em produtos de marcenaria, em como estes serão importantes para manutenção e desenvolvimento do ensino;

C) Com relação ao empenho 3400-2, referente ao pagamento para a Creche Mei-Mei consta o nome da Walter Figueiredo, mas aparentemente o repasse foi feito para a Creche Mei-Mei;

D) O transporte fretado, que consta por meio dos empenhos 3454-2, 3455-2, 3456-2, 3458-3, 3459-3, 3574-2, 3453-2 constam como pagos e não foram apresentados relatórios da quilometragem, ao que o Conselho também vai oficiar solicitando o contrato de transporte e a quilometragem.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao segundo trimestre do ano de 2023, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 31 de julho de 2023.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 31 de julho de 2023.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A3ED-AEEB-51DF-8A17 e informe o código A3ED-AEEB-51DF-8A17

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER N° 04/2023

Aprova com ressalvas as contas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terceiro trimestre do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional n° 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a lei municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023, nas dependências do (CEFORPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente (SP), elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no terceiro trimestre de 2023, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado, quanto às despesas líquidas empenhadas e liquidadas totalizaram R$ 90.743.389,45, sendo R$ 79.054.013,58, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9493-0EA9-3AF8-A30D e informe o código 9493-0EA9-3AF8-A30D

alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R$ 90.366.773,09 mais os rendimentos de aplicações financeiras R$ 376.616,36 totalizando R$ 90.743.389,45

3 No final do primeiro trimestre de 2023, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R$ 5.680,31 e na conta de investimentos R$ 832.959,34;

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 87,12% conforme legislação.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP.

Observações Gerais

A) Houve uma inconclusão quanto à forma de escrituração da folha de pagamento, onde consta folha suplementar não há em todas as folhas, uma denominação do(s) servidor(es) beneficiado(s) ou acompanhado do espelho da folha de pagamento;

B) O parecer segue inconclusivo aguardando prazo de respostas e outros esclarecimentos às questões observadas nas análises dos empenhos e folhas de pagamento referentes aos meses que compõem o trimestre, tais questões referem-se ao transporte, notas fiscais,

C) O excesso de gastos na manutenção dos veículos que atendem a secretaria o que pode ser comprovado por meio da análise dos empenhos especialmente no mês de agosto;

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao terceiro trimestre do ano de 2023, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 18 de outubro de 2023.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 18 de outubro de 2023.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE BONFIM BERALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9493-0EA9-3AF8-A30D e informe o código 9493-0EA9-3AF8-A30D